



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Lei Nº _____ de ____ de _____ de 2023.

“Dispõe Sobre a Obrigatoriedade de Exibição de Vídeos Educativos Antidrogas nas Aberturas de Shows, Eventos Culturais e Similares no Município de Osório.

Art. 1º - Torna obrigatória, no Município de Osório, a exibição de vídeo educativo antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes nas aberturas de shows, eventos culturais e similares.

§ 1º - Os vídeos deverão informar sobre a existência do número de Disque Denúncia sobre tráfico de drogas, bem como conter a informação de que a respectiva ligação não será identificada.

I - Disque Denúncia - 181

II - Brigada Militar - 190

III - Geral da Polícia Civil RS - (51) 9 84440606

IV - Delegacia de Polícia Civil de Osório – (51) 9 99120456

§ 2º – Os vídeos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração de no mínimo um minuto e trinta segundos.

§ 3º - A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o evento.

Art. 2º - A criação do vídeo será de responsabilidade das empresas organizadoras ou promotoras dos eventos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO**

Art. 3º - As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

- I – Consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;**
- II – Uso indevido de medicamento;**
- III – Drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;**
- IV – Os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;**
- V – A participação da família e da comunidade;**
- VI – Alerta quanto aos perigos do contato com as drogas;**
- VII – Divulgação de centros de tratamento e assistência aos usuários.**

Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Osório, em _____ / _____ /2023.

ROGER CAPUTI ARAÚJO
Prefeito Municipal de Osório



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE OSÓRIO**

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste Projeto de lei é ajudar no acesso à informação, na conscientização, prevenção e no combate às drogas, usando como veículo a exibição de vídeos educativos em locais onde há concentração de pessoas.

Será uma ferramenta de divulgação dos males causados pelo uso de entorpecentes e substâncias alucinógenas, bem como de informação sobre o número de telefone para denúncias, incentivando que esta prática torne-se mais comum.

Diante destas razões, conto com o apoio dos demais Pares desta Casa de leis para sua aprovação.

Sala de Sessões em 04 de Julho de 2023.

**Luis Carlos “Coelhão” Aliardi
Vereador - PDT**